

Lei nº 771/98
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Adicional Suplementar na importância de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete
mil reais), a serem distribuídos nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DIVISÃO DE SAÚDE	
31.11- Pessoal Civil.....	R\$ 17.000,00
31.32- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 130.000,00
TOTAL.....	R\$ 147.000,00

Artigo 2º- Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, fica ainda, autorizado a
anular totalmente ou parcialmente as seguintes dotações do Orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DIVISÃO DE SAÚDE	
31.20- Material de Consumo.....	R\$ 70.000,00
41.10- Obras e Instalações.....	R\$ 45.000,00
41.20- Equipamento e Mat. Permanentes.....	R\$ 32.000,00
TOTAL.....	R\$ 147.000,00

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 14 de Outubro de 1998.

Edvaldo Ricatto	
Prefeito	confere com o original

Presidente